



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 6.201, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Proj. de Lei 27/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

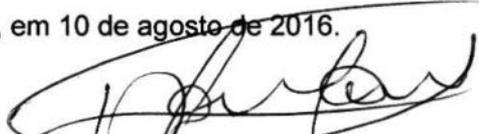
2.	PODER EXECUTIVO		
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.2.	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0044.2.059	C.R.A.S.- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(7399) 339030	Material de Consumo .....	R\$	25.000,00
	Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.		
	Aplicação - 500.0001 SADS - Conv. Proteção Social Básica		
(7622) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica .....	R\$	16.000,00
	Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.		
	Aplicação - 500.0001 SADS - Conv. Proteção Social Básica		
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>41.000,00</b>

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita 86 "Proteção Social Básica".

**Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de agosto de 2016.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**Fernando SPINOSA MOSSINI**

**Secretário Municipal de Governo e Administração**

Publicada no Departamento de Administração, em 10 de agosto de 2016.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

PROT. 002826 CAMARA M. ASSIS 16/08/2016 10:07